PROJETO DE LEI Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2012

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no presente exercício, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I. Associação Comunit. dos Usuários do Centro Esport. Pe. Luiz Turkenburg R$ 24.000,00
II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K. R$ 24.000,00
III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube R$ 24.000,00
IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 24.000,00
V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias R$ 24.000,00

Parágrafo único – Para os fins previstos no *caput* deste artigo fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades beneficiadas por esta lei e a conseqüente dedução, no valor do recurso, dos gastos mensais realizados com remuneração e encargos de pessoal.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2012.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EDSON PINHEIRO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 20 de julho de 2012

Ofício nº 363/2012 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 37/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que *"Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências"*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de grande respeito.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 37/2012

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

A presente proposição visa obter dessa Casa autorização para repasse de recursos financeiros às associações esportivas enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da LC nº 101/00 e na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades ora subvencionadas.

Os recursos financeiros para o exercício 2012 montam R$ 120.000,00 (R$ 24.000,00 para cada subvencionada) e serão aplicados mensalmente na manutenção das atividades dos centros esportivos da municipalidade, com amparo na Constituição Federal (art. 217) e na Lei Orgânica do Município (art. 136) que prevêem a atuação municipal no incentivo às práticas desportivas, como direito de cada um.

Esperando seja aprovado o projeto, expressamos a V. Exas. nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 51/2012

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de agosto de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 51/2012,** que " Autoriza Repasse de Recursos Financeiros a Entidades que Menciona e dá outras providências*"*, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo sido designado para relatar este projeto faço as seguintes explanações:

Relatório

Após análise minuciosa sobre a matéria proposta, o projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõe está comissão, entendo que o mesmo esta apto a ser apreciado pelo plenário desta casa. Ressalta-se que o pedido de autorização legislativa para repasse de recursos financeiros as seguintes entidades : Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg, Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K, Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube, Associação Desportiva Santanense Tênis Clube e Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias, na conformidade de convênio a ser celebrado entre as entidades e o Município.

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 51/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 51/2012,** que "Autoriza repasse de recursos financeiros as entidades que menciona e dá outras providências*",* de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 51/2012, que, **"Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências"**, recebido por esta comissão no dia 14 de agosto de 2012, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, está devidamente instruído e deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 14 de Agosto de 2012

Anselmo Fabiano Santos
Relator
Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(sfd)